FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ:26.405.883/0001-03)
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 36.864.992/0001-42)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 36.864.992/0001-42)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstrações da posição financeira

Demonstrações do resultado do exercício

Demonstrações da mutação do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI Responsabilidade Limitada
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2024, os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios totalizava R$ 2.011.444 mil, representando 84,93% do patrimônio líquido do Fundo, os quais são classificados de acordo com sua exposição à variação do fluxo de caixa esperado e são registrados pelo valor de aquisição, com ajustes ao seu valor de recuperação, tomando por base a vida útil estimada para a carteira, que corresponde ao tempo previsto para recebimento dos direitos creditórios. Ainda, é exigido que a Administradora mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos. Devido a relevância dos assuntos tratados e pelo impacto direto na mensuração das cotas do Fundo, consideramos que este é o principal assunto de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: ▪ Confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos originadores e termos de cessões; ▪ Verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo do fluxo de caixa esperado sobre a carteira; ▪ Análise do enquadramento do direito creditório adquirido aos critérios de elegibilidades definidos no regulamento do fundo; ▪ Análise do fluxo de recebimento dos direitos creditórios; ▪ Discussão com a Administração a fim de avaliar a razoabilidade e a consistência da premissa utilizada na precificação dos direitos creditórios; e ▪ Adequada divulgação em notas explicativas incluídas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidades e o fluxo de caixa esperado, assim como a correta mensuração, contabilização e divulgação em notas explicativas dos respectivos ativos e seu resultado, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins de comparabilidade, foram auditadas por outro auditor independente, o qual emitiu seu relatório em 24 de abril de 2024, com opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 11 de abril de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Paulo Sergio Barbosa
Contador CRC 1 SP 120359/O-8

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 26.405.883/0001-03
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42
Demonstrações das posições financeiras
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Quantidades	31/12/2024	% sobre o PL	Quantidades	31/12/2023	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalente de caixa	4		**441.519**	**18,63%**		**405.903**	**15,99%**
Disponibilidades			**47**	**0,00%**		**73**	**0,00%**
Itaú-Unibanco S.A.			47	0,00%		73	0,00%
Operações compromissadas	4 (a)	**-**	**-**	**0,00%**	**81.897,000**	**345.148**	**13,60%**
Nota do tesouro nacional		-	-	0,00%	81.897,000	345.148	13,60%
Cotas de fundos de investimento	4 (b)	**15.221.456,285**	**441.472**	**18,64%**	**55.454,726**	**60.682**	**2,39%**
Santander Sbac RF Referenciado DI - FIF Responsabilidade Limita		15.215.803,147	439.460	18,55%		-	0,00%
Fundo de Investimento RF BRL Soberano Referenciado DI LP		1.218,856	1.695	0,07%	47.907,153	60.194	2,37%
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FICFI		4.434,282	317	0,01%	7.547,573	488	0,02%
Instrumentos financeiros			**41.904**	**1,77%**		**170.006**	**6,70%**
Títulos públicos federais	5 (a)	**500,000**	**7.859**	**0,33%**	**11.964,000**	**170.006**	**6,70%**
Letras financeiras do tesouro		500,000	7.859	0,33%	11.964,000	170.006	6,70%
Cotas de fundos de investimento	5 (b)	**11.224,594**	**34.045**	**1,44%**	**-**	**-**	**-**
Fundo de Investimento RF BRL Referenciado DI LP		11.224,594	34.045	1,44%	-	-	0,00%
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6		**2.011.444**	**84,93%**		**1.996.765**	**78,70%**
Fluxos vencidos			1.926.703	81,34%		1.981.606	78,10%
Precatórios			84.741	3,58%		15.159	0,60%
Outros créditos			**32.216**	**1,36%**		**29.858**	**1,18%**
Depósitos judiciais			31.098	1,31%		668	0,03%
Valores a conciliar - conta cobrança			1.117	0,05%		29.190	1,15%
Despesas Anbima			1	0,00%		-	0,00%
Total do ativo			**2.527.083**	**106,69%**		**2.602.532**	**102,57%**
Passivo							
Outras obrigações			**41.114**	**1,74%**		**29.296**	**1,15%**
Operações de direitos ceditórios a conciliar			5.952	0,25%		106	0,00%
Valores a conciliar - conta cobrança			1.117	0,05%		29.190	1,15%
Valores a conciliar			34.045	1,44%		-	0,00%
Outras obrigações administrativas			**1.179**	**0,05%**		**575**	**0,02%**
Outras despesas operacionais			639	0,03%		-	0,00%
Auditoria e custódia			305	0,02%		152	0,01%
Despesas com consultoria			133	0,00%		133	0,00%
Despesas com advogados			45	0,00%		245	0,01%
Taxa de administração			45	0,00%		45	0,00%
Serviços de proteção ao crédito			12	0,00%		-	0,00%
Outras obrigações			**116.224**	**4,91%**		**35.248**	**1,39%**
Provisão para perdas judiciais	20		116.224	4,91%		35.248	1,39%
Total do passivo			**158.517**	**6,69%**		**65.119**	**2,57%**
Patrimônio líquido			**2.368.566**	**100,00%**		**2.537.413**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**2.527.083**	**106,69%**		**2.602.532**	**102,57%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 26.405.883/0001-03

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42
Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	2024	2023
Composição dos resultados dos exercícios			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	**628.794**	**630.985**
Rendas com direitos creditórios		628.794	630.985
Operações compromissadas		**150**	**1.098**
Rendimentos com operações compromissadas	4 (a)	150	1.098
Cotas de fundos de investimento		**86.161**	**27.087**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4 (b)	86.161	27.087
Títulos públicos federais		**2.440**	**9.973**
Títulos públicos	5	2.440	9.973
Demais receitas		**29.509**	**1.394**
Contingência judicial		29.509	-
Outras receitas diversas		-	1.394
Demais despesas	16	**(415.901)**	**(326.529)**
Serviços de cobranças		(179.387)	(164.091)
Honorários advocatícios		(85.685)	(77.588)
Custos de processos judiciais		(81.133)	(24.253)
Master service		(38.086)	(34.818)
Serviços bancárias		(15.005)	(14.360)
Publicações e correspondências		(6.394)	(6.528)
Serviços de proteção ao crédito		(3.234)	(330)
Consultoria e assessoria		(2.960)	(1.540)
Serviços de cartório		(2.309)	(1.907)
Outras despesas operacionais		(639)	-
Taxa de administração	21	(540)	(540)
Auditoria e custódia		(466)	(271)
Taxa de fiscalização CVM		(57)	(252)
Outras despesas administrativas		(6)	(6)
Comissão com intermediação de precatório		-	(45)
Resultados dos exercicios pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio		**331.153**	**344.008**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 26.405.883/0001-03

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	2024	2023
Patrimônio líquido no início dos exercícios			
Representado por 953,916929 cotas a R$ 2.659.994,108061 cada uma		2.537.413	
Representado por 953,916929 cotas a R$ 2.299.367,337495 cada uma			2.193.405
Cotas amortizadas		(500.000)	
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios		2.037.413	2.193.405
Resultados dos exercícios pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		331.153	344.008
Patrimônio líquido no final dos exercícios			
Representado por 953,916929 cotas a R$ 2.482.989,695444 cada uma		2.368.566	
Representado por 953,916929 cotas a R$ 2.659.994,108061 cada uma			2.537.413

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 26.405.883/0001-03

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisições de direitos creditórios	(477.064)	(254.909)
Recebimentos de direitos creditórios	1.097.024	1.007.442
Rendimentos de aplicações financeiras - equivalentes de caixa	150	1.098
Compras de títulos de renda fixa	-	(281.202)
Vendas de títulos de renda fixa	164.587	175.780
Recebimento de juros de títulos públicos	-	1.289
Rendimentos de cotas de fundos de investimento	86.161	27.087
Pagamentos de serviços de cobranças	(179.387)	(164.094)
Pagamentos de honorários advocatícios	(85.885)	(77.343)
Pagamentos de serviços master service	(38.086)	(34.818)
Pagamentos de serviços bancários	(15.005)	(14.360)
Pagamentos de serviços de proteção ao crédito	(3.222)	(3.278)
Pagamentos de publicações e correspondências	(6.394)	(6.528)
Pagamentos de consultoria e assessoria	(2.961)	(1.407)
Pagamentos de serviços de cartório	(2.309)	(1.907)
Pagamentos de serviços jurídicos / depósito judicial	(1.076)	(733)
Pagamentos de taxa de administração	(540)	(540)
Pagamentos de auditoria e custódia	(314)	(180)
Pagamentos de taxa de fiscalização CVM	(57)	(252)
Pagamentos de outras despesas administrativas	(6)	(5)
Pagamentos de Comissão com intermediação de precatório	-	(45)
Caixa líquido das atividades operacionais	**535.616**	**371.095**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	-
Cotas amortizadas	(500.000)	
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(500.000)**	**-**
Aumento / (diminuição) do caixa e equivalente de caixa	**35.616**	**371.095**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**405.903**	**34.808**
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**441.519**	**405.903**
Variação no caixa e equivalente de caixa	**35.616**	**371.095**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 21 de setembro de 2017, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 anos contados a partir da data de início das atividades do Fundo. Destina-se exclusivamente a investidor profissional, conforme definidos no artigo 11º da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de eligibilidade definidos na nota explicativa nº 6, e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira, estabelecidos no regulamento do Fundo.

A estrutura de classes do Fundo está assim apresentada:

Classe de cotas	*Benchmark*	Data de início	Vencimento esperado
Única	-	21/09/2017	19/09/2027

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, não atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 11 de abril de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábeis nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

b) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("Certificado de Depósito Interbancário"), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

- **Classificação dos instrumentos financeiros**

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.
Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa nº 6.
Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:
Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.
Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.
Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6. O Fundo classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:
Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

- **Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo**

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.
A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa
de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

- **Títulos de renda fixa**

Os títulos integrantes da carteira do Fundo são reconhecidos incialmente pelo seu valor de aquisição e são atualizados, diariamente, pelo seu valor de negociação no mercado, divulgado pela Anbima, Sisbacen, FGV ou B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão., ou pela melhor estimativa deste valor.

- **Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados

e) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

As operações do Fundo em 31 de dezembro de 2024, são classificadas como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios em razão de não existir garantias ou coobrigação do cedente.

- **Direitos Creditórios Non Performing Loans ("NPL's")**

A carteira do Fundo é composta por direitos creditórios representados por dívidas *non performing loan*, adquiridos por meio de leilões com altas taxas de deságio entre o valor de aquisição e o valor de face. Os direitos creditórios são registrados pelo preço de aquisição e ajustados periodicamente pelo valor de recuperação. A administradora estima uma vida útil para a carteira, que representa o tempo esperado para receber a totalidade dos direitos creditórios, e realiza reavaliações periódicas. Se houver deterioração nos fluxos de caixa estimados, a contabilidade reconhece perdas por redução no valor de recuperação dos ativos.

- **Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

- **Perdas estimadas (impairment)**

A metodologia aplicável à classificação de risco do Fundo é composta por critérios internos de avaliação da Administradora, bem como critérios externos que incluem informações de fontes restritivas de crédito divulgadas no mercado.

Os créditos em carteira são adquiridos com um deságio significativo. Quando da aquisição desses créditos, é realizada uma projeção baseada no recebimento futuro, para reconhecimento adequado das perdas e baixas dos créditos. As perdas esperadas são calculadas e reconhecida na contabilidade de forma proporcional a expectativa de recebimento dos fluxos de caixa projetados. Mensalmente, as estimativas são revisitadas com base nas entradas de caixa de cada carteira de crédito, permitindo a adequação das perdas estimadas e das projeções de ganhos. Se houver mudanças nas estimativas iniciais, ajustes nas perdas são realizados para garantir a linearidade das projeções de ganhos e perdas realizadas inicialmente.

f) Precatórios

Os precatórios são registrados pelo custo de aquisição, que considera um deságio no valor de face esperado de realização dos direitos creditórios. O custo de aquisição é atualizado de acordo com a taxa efetiva de retorno apurada no reconhecimento inicial do direito creditório que considera: (i) valor contábil registrado na carteira da data de aquisição do direito creditório; (ii) valor de face da indenização a ser paga pelo devedor; e (iii) prazo de recebimento das parcelas do precatório.

g) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2024	31/12/2024
Disponibilidades	**47**	**73**
Itaú-Unibanco S.A.	47	73
Operações compromissadas	**-**	**345.148**
Nota do tesouro nacional	-	345.148
Cotas de fundos de investimento financeiros	**441.472**	**60.682**
Santander Sbac RF Referenciado DI - FIF Responsabilidade Limita	439.460	-
Fundo de Investimento RF BRL Soberano Referenciado DI LP	1.695	60.194
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FICFI	317	488
Total de caixa e equivalente de caixas	**441.519**	**405.903**

a. Operações compromissadas

As operações compromissadas são investimentos em renda fixa, tem como principal característica, a liquidação certa, ou seja, é quando o vendedor assume o compromisso de recomprar o título em uma data futura com o acréscimo de juros.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram apropriadas receitas no montante de R$ 150, registrada na rubrica de Rendimentos com operações compromissadas (em 2023 foi de R$ 1.098).

b. Fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo detém 15.215.803,147 cotas, representadas pelo montante de R$ 439.460 do Santander Fundo de Investimento SBAC Renda Fixa Referenciado DI. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio aberto, classificado como "Renda Fixa - Referenciado DI", com prazo de duração indeterminado. Tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI. Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de um grupo restrito de investidores profissionais. (em 2023 – não houve aplicações).

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo detém 11.224,594 cotas, representadas pelo montante de R$ 34.045 do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo. O Fundo é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio aberto, classificado como "Renda Fixa - Referenciado DI", com prazo de duração indeterminado. O Fundo busca acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro. Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de Fundos de Investimentos administrados pelo Administrador. (em 2023 – não houve aplicações).

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo detém 1.218,856 cotas, representadas pelo montante de R$ 1.695 do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Soberano Referenciado DI Longo Prazo. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio aberto, classificado como "Renda Fixa - Referenciado DI", com prazo de duração indeterminado. O Fundo busca acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), tendo por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, negociados no mercado interno, sendo vedada a aplicação em renda variável, derivativos e ativos emitidos no exterior, direta ou indiretamente. Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de Fundos de investimentos administrados pelo Administrador (em 2023 – quantidade de 47.907,153 – R$ 60.194).

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo detém 4.434,282 cotas, representadas pelo montante de R$ 317 do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento. O Fundo busca aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Referenciado", os quais investem em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do certificado de depósito interbancário ("CDI") ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras estejam atrelados a este parâmetro, direta ou indiretamente. As solicitações de resgates do Fundo são convertidas e pagas em D+0, mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica do cotista ao distribuidor ou diretamente ao administrador. O Fundo é administrado pelo Itaú Unibanco S.A. (em 2023 – quantidade de 7.547,573 – R$ 488).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi reconhecida valorização de R$ 86.161 (R$ 27.087 em 2023), conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

5. Instrumentos financeiros

a. Títulos públicos

O montante, a faixa de vencimento, a classificação e o valor de mercado dos títulos de renda fixa presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, são os seguintes:

			31/12/2024	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	Para negociação		500,000	7.859
Total				

			31/12/2023	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	Para negociação		11.964,000	170.006
Total				

As Letras Financeiras do Tesouro (LFTs) foram atualizadas pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão, sendo a taxa de juros de mercado obtida através de coletas periódicas de prêmios por prazo de vencimento, verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriado o resultado de R$ 2.440 (R$ 9.973 em 2023) com títulos públicos, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Títulos públicos".

b. Fundos de investimentos

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2024	31/12/2024
Cotas de fundos de investimento financeiros	**-**	**-**
Fundo de Investimento RF BRL Referenciado DI LP (*)	34.045	-
Total de cotas de fundos	**34.045**	**-**

(*) As aplicações do Fundo são originadas de valores referentes aos recebimentos de direitos creditórios não conciliados, dessa forma dado a não conciliação desses valores na data base dessas demonstrações financeiras o fundo não atende aos requisitos do CPC 03 – caixa e equivalentes de caixa. Ademais, para não impactar o patrimônio do Fundo é registrado no passivo em "valores a conciliar" o montante idêntico ao saldo de investimento do respectivo fundo investido.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo detém 11.224,594 cotas, representadas pelo montante de R$ 34.045 do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo. O Fundo é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio aberto, classificado como "Renda Fixa - Referenciado DI", com prazo de duração indeterminado. O Fundo busca acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro. Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de Fundos de Investimentos administrados pelo Administrador. (em 2023 – não houve aplicações).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi reconhecida valorização de R$ 7.683 (R$ 0,00 em 2023), conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos no exercício foram contabilizados na classificação com aquisição substancial de riscos e benefícios em decorrência do Fundo ter adquirido os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, estando expostas às variações no fluxo de caixa esperado associado ao ativo, sem coobrigação ou quaisquer outros mecanismos que mitiguem a exposição ao risco de crédito, visto que nas operações houve as transferências efetivas e irrevogáveis dos créditos do cedente para o cessionário.

a) Características dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios vencidos e não pagos é originada de operações financeiras, comerciais, imobiliárias, de prestações de serviços, de arrendamento mercantil e/ou industriais realizadas por instituições financeiras e outras sociedades atuantes no mercado brasileiro nos segmentos anteriormente referidos.

Os direitos creditórios poderão:

- Estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
- Ser decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados e do Distrito Federal, bem como de suas autarquias e fundações;

- Resultar de ações judiciais em curso, ser objeto de litígio, ou ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; e
- Ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O custodiante é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade em cada operação de aquisição de direitos de crédito pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento.

Podem integrar a carteira de investimentos do Fundo os direitos creditórios que tenham sido ofertados ao Fundo por meio de arquivo eletrônico, em *layout* previamente acordado com o custodiante e enviado pelo consultor especializado de investimentos.

A validação dos direitos creditórios em relação ao critério de elegibilidade estabelecido no regulamento é realizada no momento do recebimento do arquivo contendo os dados conforme artigo 20 do regulamento do Fundo, previamente ao pagamento da cessão.

c) Composição da carteira e principais características dos ativos

A cessão de direitos creditórios que compõem a posição patrimonial do Fundo está apresentada abaixo:

	31/12/2024		
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**Valor Líquido**
Inadimplentes	-	1.926.703	1.926.703
Precatórios	84.741	-	84.741
Total	**84.741**	**1.926.703**	**2.011.444**

	31/12/2023		
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**Valor Líquido**
Inadimplentes	-	1.981.606	1.981.606
Precatórios	15.159	-	15.159
Total	**15.159**	**1.981.606**	**1.996.765**

d) Movimentação da carteira

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

Direitos creditórios	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Saldo inicial	**1.996.765**	**2.118.295**
Aquisições	477.064	254.909
Liquidações	(1.097.024)	(1.007.442)
Resultado apropriado líquido	628.794	630.985
Direitos creditórios a liquidar	5.845	18
Saldo final	**2.011.444**	**1.996.765**

7. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros e direitos creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, dentre outros, os descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deverá ler cuidadosamente os fatores de risco indicados, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas. O investidor ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, deve afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

A integra dos riscos aos quais o Fundo e os cotistas estão sujeitos estão descritos no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Risco de crédito decorrente do investimento preponderante em direitos creditórios vencidos: consiste no risco dos direitos creditórios já adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos devedores.

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. As aplicações do Fundo em direitos creditórios caracterizam operações cujo risco de crédito se concentra, em primeira instância, na capacidade financeira de seus devedores.
Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados. Este risco é majorado em virtude da necessidade de respeito ao direito de preferência, que depende de ação dos próprios cotistas para que seja rigorosamente respeitado.

Risco de mercado: consistem no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de descontinuidade: a política de investimento do Fundo, bem como o disposto na regulamentação aplicável, estabelece que o Fundo deve manter aplicações preponderantemente em direitos creditórios. Nesse sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da incapacidade do Fundo em adquirir direitos creditórios elegíveis conforme os critérios de elegibilidade e de acordo com a política de investimento previstos no regulamento do Fundo.

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Riscos decorrentes do apreçamento dos ativos: decorrem do apreçamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo, que deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos mobiliários e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Neste sentido, a utilização destes critérios, tais como os de marcação a mercado (*mark to market*) podem ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das suas cotas

Riscos macroeconômicos: a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perda, pelos cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

Risco de descasamento de taxas de juros: mudanças nas condições de mercado poderão acarretar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas no instrumento que deu origem aos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, resultando em perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos.

Risco de insucesso nas ações de cobrança: a dificuldade na localização dos devedores, limitações em sua capacidade patrimonial e financeira, bem como riscos inerentes aos seus negócios, representam risco dos direitos creditórios não serem pagos ou serem pagos parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança.

Como regra geral, os cedentes de direitos creditórios somente terão responsabilidade pela originação e formalização dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, não assumindo qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios: o Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios sejam devidamente pagos pelos devedores.

O Fundo, a administradora, o custodiante, o consultor especializado de investimentos e/ou os cedentes de direitos creditórios não serão responsáveis pela solvência dos devedores: o procedimento de cobrança dos direitos creditórios, inclusive dos inadimplidos, não assegurará que os valores devidos ao Fundo relativos a tais direitos creditórios serão pagos/recuperados.

Modalidade de investimento recente e sofisticada: o Fundo se enquadra em modalidade de investimento recentemente instituída em nosso País e que, ademais, tem o grau de sofisticação e complexidade inerente a uma operação de securitização de recebíveis. Os potenciais investidores devem avaliar minuciosamente essas peculiaridades, dentre as quais, risco de liquidez dos direitos creditórios e dos demais ativos financeiros que compõem o seu patrimônio líquido. Tais peculiaridades podem trazer consequências negativas ao patrimônio líquido, ou podem tornar o investimento ilíquido.

Riscos relativos a perdas em ações judiciais: o Fundo eventualmente terá a necessidade de despender recursos com a defesa de seus interesses junto ao poder judiciário para a execução das cobranças e/ou defesa da eficácia dos direitos creditórios. O ingresso em juízo submete, ainda o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações.

Falta de definição clara do perfil de risco: o Fundo se caracteriza pela falta de definição das principais premissas que definirão seu perfil de risco, sendo algumas destas: a ausência de definição do tipo de carteira de direitos creditórios a serem adquiridas pelo Fundo, a participação de cada uma destas no seu patrimônio líquido, seu perfil de risco de crédito, auditorias, taxas que renderão estes ativos e sua rentabilidade, a taxa de cessão, mecanismo de cobrança de créditos em atraso, etc.;

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Quotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Possibilidade de eventual conflito de interesse: os prestadores de serviços ao fundo já atuam ou podem vir a atuar conjuntamente em outros projetos, em especial de fundos de investimento, como parceiros comerciais ou prestadores de serviços. Adicionalmente, caso o fundo opte pela escolha de um agente cobrador não haverá qualquer impedimento quanto à opção por sociedade ligada ou controlada por um dos prestadores de serviços ao fundo e não haverá qualquer impedimento quanto ao fato deste poder ser co-investidor na aquisição de carteiras de direitos creditórios, em conjunto com o fundo. Ainda que eventuais contratações de partes relacionadas sejam sempre realizadas em condições de mercado, tais partes poderão obter benefícios que não serão necessariamente obtidos ou atribuídos aos cotistas do fundo.

Verificação de lastro dos direitos creditórios por amostragem: o custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa auditoria é realizada após a cessão dos direitos de crédito ao fundo, a carteira do fundo poderá conter direitos de crédito cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito.

Descasamento do prazo de duração do fundo e das eventuais demandas judiciais: existe o risco do fundo estar envolvido em ações judiciais ligadas à cobrança ou questionamento dos direitos creditórios, sendo que não há garantia de que estas ações terão prazo de duração inferior ao inicialmente previsto para a duração do fundo.

Pagamento dos encargos do fundo: os rendimentos obtidos pelo fundo, inclusive os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos ao fundo, deverão ser inicialmente alocados no pagamento dos encargos do fundo, antes de serem utilizados no pagamento das amortizações ou do resgate das quotas, nos termos deste regulamento. O pagamento dos valores devidos aos quotistas poderá ser prejudicado caso, no futuro, o fundo fique sujeito, por qualquer motivo, inclusive em razão de mudanças legislativas e regulatórias, ao pagamento de encargos adicionais ou mais elevados, incluindo aqueles de natureza fiscal.

Riscos decorrentes de restrições de natureza legal ou regulatória: o fundo está sujeito aos riscos decorrentes de eventuais restrições e limites impostos por lei ou regulamentação aplicável, podendo a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios estar sujeita a alterações de natureza legal ou regulamentar.

Risco de insucesso na cobrança dos direitos creditórios pela ausência de cadastro completo de devedores: o fundo está sujeito aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso nas cobranças dos créditos, principalmente no tocante aos créditos vencidos, uma vez que os dados cadastrais dos devedores destes créditos podem, eventualmente, estar desatualizados, incompletos ou inconsistentes quando da cessão ao fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do fundo: o fundo poderá ser liquidado conforme o disposto no presente regulamento. Decidindo os quotistas por liquidar antecipadamente o fundo, poderá não haver recursos suficientes para o pagamento do resgate das quotas, caso em que o pagamento aos quotistas ficaria condicionado: (i) ao pagamento pelos devedores dos valores devidos no âmbito dos direitos creditórios adquiridos pelo fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do fundo. Nas duas situações, os quotistas poderão sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de irregularidades nos documentos representativos do crédito: na eventual irregularidade nos documentos representativos dos créditos cedidos ao fundo, poderá obstar o pleno exercício pelo fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito.

Quanto aos riscos associados aos Direitos Creditórios decorrentes de Precatório e Pré-Precatórios, destacam-se, de forma não exaustiva, os seguintes:

Risco de crédito. A realização dos direitos creditórios depende do adimplemento da fazenda pública e do efetivo pagamento dos valores devidos, reajustados e com a aplicação dos juros previstos, sendo que, não há qualquer garantia ou certeza de que tais pagamentos serão efetuados, ou de que tais pagamentos serão efetuados nos prazos e nos valores previstos. A fazenda pública (ou outro representante do devedor especificamente de cada caso) poderia, por exemplo, ingressar a qualquer tempo, com medida judicial a fim de suspender pagamentos dos precatórios alegando erro material nos cálculos dos valores ou que as premissas dos cálculos contrariam a decisão condenatória de mérito transitada em julgado. O não pagamento de valores referentes aos direitos creditórios, nos prazos e nos valores previstos, poderá afetar, negativamente, o desempenho do fundo e o investimento realizado pelos cotistas.

Ausência de política de crédito. Os direitos creditórios elegíveis a serem adquiridos pelo fundo terão processos de origem e política de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato de o fundo ter a faculdade de adquirir direitos creditórios elegíveis de vários cedentes. Deste modo, não há garantia de que os devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas poderá ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorram falhas operacionais no momento de análise do risco de crédito do devedor de direitos creditórios cedidos ao fundo, se aplicável. Essas falhas operacionais poderão dificultar, ou mesmo impedir, a efetiva cobrança dos direitos creditórios cedidos ao fundo, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

Inexistência de coobrigação ou direito de regresso. A cessão ao fundo de direitos creditórios será realizada sem direito de regresso ou coobrigação do cedente ou de qualquer outra afiliada. O cedente somente é responsável pela origem, formalização e liquidez dos direitos creditórios. Da mesma forma, não é possível assegurar a recuperação de valores devidos ao fundo. Assim, na hipótese de inadimplência dos direitos creditórios, é possível que o fundo e os seus cotistas venham a sofrer prejuízos.

Possibilidade de alteração na forma de pagamento dos direitos creditórios. Tal como ocorreu com a promulgação das emendas constitucionais nº 30 e 62, que permitiram a prorrogação dos pagamentos da fazenda pública relativos aos seus débitos judiciais, não há garantia que não seja promulgada uma nova emenda à constituição federal alterando as condições de pagamento dos precatórios, inclusive, dos direitos creditórios. Já existem, inclusive, projetos de emenda constitucionais – pecs nesse sentido, seja devido ao covid-19, seja devido à dificuldade financeira alegada por alguns devedores. Qualquer alteração às condições de pagamento dos direitos creditórios, bem como o pagamento antecipado de valores referentes aos direitos creditórios, poderá afetar, negativamente, o desempenho do fundo e o investimento realizado pelos cotistas.

Existência de ações diretas de inconstitucionalidade contra as emendas constitucionais nº 30 e 62. Especificamente no tocante à adin nº 2356, questionando o artigo 78, caput e parágrafos 1º ao 4º, do adct, acrescentado pela ementa constitucional nº 30, movida pela confederação nacional da indústria, foi concedida liminar para afastar o parcelamento dos precatórios em prestações anuais, no entanto, o processo ainda aguarda julgamento final. Foram julgadas parcialmente inconstitucionais as referidas emendas, quando do julgamento das adins 4425 e 4357 em 25 de março de 2015. Ademais, as ecs 94 e 95 de 2016 e a ec 99/2017 complementaram a criação do regime geral e do regime especial de pagamento. Assim sendo, exceto quanto aos precatórios federais cujos parcelamentos se iniciaram – sem quaisquer atrasos – em 2000, os pagamentos destes tem ocorrido de forma integral, anualmente, igualmente sem atrasos, desde 2012. Quando em dia, os demais entes federativos ficam sujeitos ao mesmo regime geral de pagamentos. Quando possuem débitos, juridicamente deixam de ser considerados devedores, ingressam no regime especial, onde os pagamentos variam conforme orçamento público de cada ente, com prazos limites. Tanto o pagamento anual, quanto os prazos limites constitucionais, não são uma garantia do investidor, pois podem ser prorrogados ou estendidos, como já ocorreu mais de uma vez, sendo que tais medidas legislativas, coibidas justamente por meio das adins, impactam diretamente nos resultados do fidc-np até que referidos julgamentos venham a ser operacionalizados.

Alteração dos critérios de atualização dos direitos creditórios. Tal como ocorreu (i) com a promulgação da emenda constitucional nº 62 e da lei nº 11.960/09, que alteraram, respectivamente, o art. 100, §12, da constituição federal e o art. 1º-f da lei nº 9.494/97, bem como (ii) com os julgamentos da adi nº 4425, do reº 870.947 e da adi nº 2332 pelo supremo tribunal federal, os critérios de atualização dos direitos creditórios e dos precatórios (dentre os quais se incluem índices de correção monetária, juros moratórios e juros compensatórios) podem ser alterados, de forma a reduzir substancialmente seus valores. A administradora, o custodiante, a gestora e/ou qualquer de suas respectivas afiliadas não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados caso venham a ser modificados os critérios de atualização ou de determinação dos juros legais aplicáveis aos direitos creditórios. Qualquer alteração aos critérios de atualização ou de determinação dos juros legais aplicáveis aos direitos creditórios poderá afetar, negativamente, o desempenho do fundo e o investimento realizado pelos cotistas.

Remuneração da conta individualizada. O conselho da justiça federal, por meio da resolução nº 458, de 04/10/2017, regulamentou, no âmbito da justiça federal de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos à expedição de requisições, ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ao saque e levantamento dos depósitos relativos a precatórios devidos pela fazenda pública. Nos termos da resolução acima referida, os valores destinados aos pagamentos decorrentes de precatórios serão depositados pelos tribunais regionais federais em instituição bancária oficial, abrindo-se conta remunerada e individualizada para cada beneficiário. O tribunal competente envia comunicado dos depósitos aos respectivos juízos de execução, que intimam, por sua vez, as partes para que efetuem o levantamento das quantias depositadas. A administradora, o custodiante, a gestora e/ou qualquer de suas respectivas afiliadas não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados caso venham a ser modificados os critérios de remuneração das contas individualizadas abertas em instituição bancária oficial para depósito dos valores pela fazenda pública.

Retenção de imposto de renda. Na forma do artigo 27 da lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com a redação atribuída pela lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, o imposto de renda sobre os rendimentos pagos, em cumprimento de decisão da justiça federal, mediante precatório, será retido na fonte pela instituição financeira responsável pelo pagamento e incidirá à alíquota de 3% (três por cento) sobre o montante pago, sendo possível a retenção de percentuais superiores ao anteriormente indicado, no caso de precatórios estaduais ou municipais, sem quaisquer deduções, no momento do pagamento ao beneficiário ou seu representante legal. Na forma do parágrafo 1º do mesmo artigo 27, fica dispensada a retenção do imposto quando o beneficiário declarar à instituição financeira responsável pelo pagamento que os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. Na prática, os juízes têm exigido a comprovação da isenção do credor para expedir o alvará judicial com a dispensa de retenção, razão pela qual o fundo deverá obter prévia autorização judicial para fazer o levantamento integral dos valores depositados, sem o desconto de valores retidos a título de pagamento de imposto de renda, independentemente de ter ou não ocorrido a substituição do cedente, pelo fundo, no(s) polo(s) ativo(s) de qualquer das ações judiciais que servirem de lastro para os direitos creditórios elegíveis.

Riscos relacionados ao recebimento de valores. Os valores destinados aos pagamentos anuais dos direitos creditórios são transferidos para o poder judiciário e, posteriormente, depositados em instituição bancária oficial em conta remunerada individualizada e enviado comunicado desta operação ao juízo da execução, que intima, por sua vez, as partes para que efetuem o levantamento das quantias depositadas. Os depósitos relativos aos direitos creditórios serão liberados mediante alvará judicial ou meio equivalente, sendo que o fundo poderá sofrer dificuldades e/ou atrasos na liberação dos depósitos em razão da própria morosidade da justiça brasileira. A cessão dos direitos creditórios ao fundo será informada ao juízo da causa e, no momento em que for feito o levantamento, cada credor terá direito somente à quantia a que fizer jus, acrescido da correção monetária e dos juros incidentes sobre os créditos representados por direitos creditórios. A administradora pode demorar a identificar ou ser informada, na qualidade de parte da ação judicial, que os pagamentos devidos em um determinado ano foram feitos, acarretando perdas para os cotistas. Adicionalmente, na hipótese de o fundo adquirir somente uma parte dos créditos representados por direitos creditórios, poderá ocorrer demora no levantamento, tendo em vista eventuais discussões acerca dos montantes cabíveis a cada um dos credores, já que é realizado um único depósito na conta judicial referente a cada direito creditório

Risco quanto à substituição do cedente e levantamento de quantias. Será solicitada ao juízo competente, por meio de petição do fundo, a inclusão do fundo na respectiva ação judicial, como beneficiário de cada um dos direitos creditórios recebidos em dação ou adquiridos. Existe, no entanto, o risco de o juiz não aceitar a inclusão do fundo no polo ativo da ação e/ou como beneficiário dos direitos creditórios, a despeito da expressa previsão contida nos artigos 100, §§13 e 14 da constituição federal e 78 do adct.

Risco de não inclusão dos pagamentos dos precatórios no orçamento federal, estadual ou municipal. A constituição federal prevê que o valor das obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, em que a fazenda pública seja condenada, esteja previsto na lei orçamentária anual. O projeto de lei orçamentária anual enviado ao poder legislativo federal utiliza os dados enviados pelo conselho da justiça federal acerca de todos os precatórios devidos pela fazenda pública, e deve ser convertido em lei até o encerramento da sessão legislativa. Caso haja alguma falha humana na elaboração do projeto da lei orçamentária anual, ou caso não haja aprovação de lei orçamentária anual, ou ainda, por qualquer motivo, o referido diploma legal seja aprovado sem a previsão de pagamento do referido precatório, poderá ocorrer atraso no pagamento de direitos creditórios, uma vez que poderá ocorrer um entrave burocrático que terá de ser superado para que efetivamente seja quitado o débito. Caso isso ocorra com relação a um direito creditório integrante da carteira do fundo, poderá afetar negativamente e de forma relevante o desempenho do fundo e, consequentemente, o investimento realizado pelos cotista.

Possibilidade de os direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações do cedente ou de terceiros, em especial obrigações tributárias. Todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelo cedente ou pelos prestadores de serviços ao fundo, enquanto na sua posse, podem vir a ser bloqueados, como, por exemplo, na hipótese de “penhora on line” de suas contas correntes, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela administradora, por conta e ordem do fundo. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos.

Resilição do contrato de cessão e/ou da escritura pública de cessão, conforme o caso, e resolução da cessão dos direitos creditórios. Em certas hipóteses, o contrato de cessão e/ou a escritura pública de cessão, conforme o caso, poderá ser resilido total ou parcialmente, bem como a cessão de determinado direito creditório elegível pode ser resolvida, ficando o cedente obrigado à restituição por ele devidos ao fundo. Caso o cedente não tenha capacidade de restituir os valores por ele devidos ao fundo, o fundo e os seus cotistas poderão sofrer prejuízos substanciais.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

8. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme previsto no regulamento do Fundo e no Anexo Normativo II, art. 44, inciso 2º, da Resolução CVM nº 175/22, o Fundo pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

É vedado ao Fundo realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, mesmo que com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (%)	Valor da Cota Teórica* (R$)	Rentabilidade Teórica* (%)
31 de dezembro de 2024	2.368.012	2.482.989,695444	-6,65%	3.007.144,351473	13,05%
31 de dezembro de 2023	2.381.141	2.659.994,108061	15,68%	-	0,00%

(*) O valor da cota e rentabilidade teórica desconsidera o efeito da amortização de cotas realizada no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, não possuindo subclasses, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

O Administrador poderá emitir uma ou mais cotas em nome do Fundo, desde que:

(i) Nenhum evento de liquidação ou avaliação tenha ocorrido ou esteja em vigor;

(ii) O respectivo suplemento seja devidamente formalizado; e
(iii) A distribuição realizada nos termos da resolução CVM 160 ou nos termos do art. 8º da resolução CVM 160, conforme aplicável.

Novas cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, nas formas previstas no regulamento do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, não houve emissão/subscrição de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido e não poderão ser resgatadas, a não ser ao término do prazo de duração do Fundo. Entretanto, o prazo de resgate das cotas observará a data de resgate estabelecida no suplemento.

A amortização das cotas do Fundo atenderá ao disposto na regulamentação vigente. Respeitada a ordem de alocação de recursos descrita no regulamento, o Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer emissão de cotas a ser emitida, de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos suplementos. Não haverá resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração de cada emissão de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento do Fundo.

(i) Para efeitos de amortização das cotas, será considerado o valor da cota calculada no dia útil imediatamente anterior à data de amortização, deduzido de eventuais despesas, tributos e taxas.
(ii) Não haverá resgate das cotas a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou na sua liquidação.
(iii) As amortizações serão realizadas com valores de principal e juros.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, ocorreu amortização de cotas no montante de R$ 500.000 (Em 2023 – não houve).

11. Negociação das cotas

No momento da subscrição e/ou aquisição das cotas do Fundo, as quais terão registro para distribuição no mercado primário no módulo de distribuição de ativos (“MDA”) operacionalizado pela B3, caberá à instituição responsável pela distribuição assegurar a condição de investidor profissional, conforme legislação aplicável, do subscritor das cotas, independentemente da classe à qual pertençam.

As cotas não são registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

12. Prestadores de serviços

Serviços	Prestadores
Administração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de Cobrança:	Return Capital S.A.
Gestão:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. As cotas de fundos de investimento externas são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Títulos de renda fixa: Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

Direitos creditórios: A administração/custodiante realiza a contratação de terceiros para manter a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, onde este terceiro recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços, ao final das análises o prestador de serviços emite relatórios com a conclusão dos trabalhos, o resultado desse relatório é divulgado trimestralmente na CVM, por meio do relatório trimestral.

14. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 9, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, foram os seguintes:

Encargos	31/12/2024		31/12/2023	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas administrativas	**6.394**	**0,24%**	**6.528**	**0,27%**
Publicações e correspondências	6.394	0,24%	6.528	0,27%
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**15.062**	**0,56%**	**14.612**	**0,61%**
Serviços bancárias	15.005	0,56%	14.360	0,60%
Taxa de fiscalização CVM	57	0,00%	252	0,01%
Despesas de serviços técnicos especializados	**309.818**	**11,61%**	**278.683**	**11,69%**
Serviços de cobranças	179.387	6,72%	164.091	6,89%
Master servicing agreement	38.086	1,43%	34.818	1,46%
Honorários advocatícios	85.685	3,21%	77.588	3,26%
Serviços de proteção ao crédito	3.234	0,12%	330	0,01%
Auditoria e custódia	466	0,02%	271	0,01%
Consultoria e assessoria	2.960	0,11%	1.540	0,06%
Comissão com intermediação de precatório	-	0,00%	45	0,00%
Despesas de taxa de administração	**540**	**0,02%**	**540**	**0,02%**
Taxa de administração	540	0,02%	540	0,02%

Outras despesas	**84.087**	**3,15%**	**26.166**	**1,09%**
Cartório	2.309	0,09%	1.907	0,08%
Outras despesas administrativas	6	0,00%	6	0,00%
Outras despesas operacionais	639	0,02%	-	0,00%
Custos de processos judiciais	81.133	3,04%	24.253	1,02%
Total	**415.901**	**15,58%**	**326.529**	**13,69%**

15. Serviços de cobranças

A Administradora é responsável pela contratação de agente de cobrança que tem a obrigação de executar os seguintes procedimentos:

Inicialmente, a cobrança será feita pelas vias e mecanismos extrajudiciais, que o agente de cobrança julgar mais adequado, instruindo neste sentido o agente cobrador, tais como contatos telefônicos, notificações por correspondência escrita, ou qualquer outro mecanismo de cobrança extrajudicial, obedecendo-se aos limites legais previstos na legislação vigente, respeitando, sempre que aplicável, os limites do Código de Defesa do Consumidor.

A cobrança do devedor principal, seu eventual fiador, avalista ou demais coobrigados pode ser feita, também, a critério do agente de cobrança, conforme aplicável, e independentemente do disposto na alínea anterior, por meio das medidas judiciais aplicáveis ao caso, tais como, exemplificativamente, ações de cobrança e execuções judiciais de contratos e garantias, dentre outras.

O recebimento do serviço é de calculado um rate de acordo com base na dificuldade da recuperação, sendo o atraso da dívida, o ticket e produto.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo reconheceu R$ 179.387 a título de despesas com serviços de cobrança (em 2023 - R$ 164.091).

16. Master servicing agrement

A Return Capital é responsável por estruturar toda a estratégia de acionamento dos clientes e distribuição da carteira do fundo entre os canais de cobrança e interveniente na contração do prestador de serviço. O Master Service consiste em garantir a precificação dos ativos Non Performing Loans (NPL's), e a garantia de cumprimento do Underwriting (curva de recuperação pré-definida na aquisição). Faz gestão de serviços de cobrança ativa e passivo, desde o on-boarding dos fornecedores, até a manutenção e definição da estratégia.

A remuneração será calculada sobre o valor bruto mensal recuperado, relativo as carteiras de crédito sob gestão no conglomerado Santander. Será devida uma remuneração mensal de performance calculada sobre a recuperação liquida que exceder os valores referenciais em contrato.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo reconheceu R$ 38.086 a título de despesas com master service (em 2023 – R$ 34.818).

17. Honorários advocatícios

Os honorários advocatícios são pagos unitariamente a depender da quantidade de ações que o fundo recebeu de clientes, e que foram distribuídas para cada escritório. O prestador desse serviço se responsabiliza por representar o Fundo judicialmente de ações dos devedores. Essas ações vão ser analisadas pelos escritórios parceiros, e serão tomadas as medidas cabíveis, com um custo fixo para o Fundo por ação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo reconheceu R$ 85.685 a título de despesa com honorários advocatícios (em 2023 – R$ 77.588).

18. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO, relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui demandas judiciais vinculadas aos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo. A classificação de risco e os valores envolvidos informados pelos assessores jurídicos do Fundo, estão resumidas a seguir:

Riscos de perdas	Quantidades	Valores das causas	Estimativa de perda	Provisão contábil
Provável	9.001	27.879	27.879	27.879
Possível	51.162	58.836	58.836	58.836
Total	**60.163**	**86.715**	**86.715**	**86.715**

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui demandas judiciais vinculadas aos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo. A classificação de risco e os valores envolvidos informados pelos assessores jurídicos do Fundo, estão resumidas a seguir:

Riscos de perdas	Quantidades	Valores das causas	Estimativa de perda	Provisão contábil
Provável	9.060	157.893	45.303	35.247
Possível	43.367	746.209	99.763	-
Total	**52.427**	**904.101**	**145.066**	**35.247**

21. Remuneração da administração

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do dia imediatamente anterior ao do cálculo, e são pagas, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

a) Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, gestão, escrituração, controladoria e custódia, é devido pelo Fundo uma taxa de fixa mensal de R$ 45.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do dia imediatamente anterior ao do cálculo, e são pagas, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
A despesa com taxa de administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 é de R$ 540 e está apresentada no quadro da demonstração do resultado na rubrica "taxa de administração" (em 2023 – R$ 540).

b) Demais taxas

O Fundo não possui taxas de ingresso, saída e performance.

22. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, estão assim representadas:

Transação	31/12/2024		31/12/2023	
	Valores a pagar	Despesa apropriada	Valores a pagar	Despesa apropriada
Taxa de administração	45	540	45	540
Master service	-	38.086	-	34.818
Serviços de Cobranças	-	179.387	-	164.091
Total				

A Administradora contratou as empresas Return Capital S.A. e a Em Dia Serviços Especializados em Cobrança que pertencem ao mesmo grupo econômico do Fundo.

A Administradora contratou a *Return Capital S.A.* para a prestação de serviços de cobranças Master Service, que envolve a gestão estratégica para recuperação dos direitos creditórios do Fundo, tais como distribuição de carteiras entre os escritórios de cobrança, alinhamento de quais metodologias serão adotadas no acionamento dos devedores (SMS, digital, canais humanos), estudo de melhoria de performance, precificação das carteiras em leilões, controle de fornecedores do Fundo, e consultoria na confecção de contratos junto ao Fundo, onde serão pagos pelos serviços prestados, uma remuneração equivalente ao percentual de 7,5% sobre o valor bruto dos créditos vencidos recuperados.

A *Em Dia Serviços Especializados em Cobranças Ltda* foi contratada pelo Fundo para prestação de serviços de cobrança extrajudicial de créditos, vencidos e não pagos, oriundos de operações de varejo, financeiras entre outras formalizadas entre uma ou mais instituições financeiras e empresas no geral e seus devedores. A Em dia receberá pelos serviços prestados valores definidos em contrato, pela cobrança extrajudicial de créditos vencidos e não pagos. Além disso, haverá um comissionamento adicional baseado no score de propensão de retorno e na alçada de negociação no momento do acordo.

Conforme notas explicativas nº 15 e 16, o Fundo reconheceu despesas relacionadas aos serviços prestados por essas empresas.

Em atendimento à Instrução CVM nº 514/11, informamos que o Fundo realizou aplicações/resgates em fundo de investimento financeiro administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora. A transação e o resultado apropriado estão sendo divulgados na nota explicativa nº 4.

23. Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, o Fundo é classificado como "Entidade de Não Investimento" e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito abaixo.

- **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

  Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

- **Imposto de renda**

  Os rendimentos auferidos ficarão sujeitos à retenção do tributo nas seguintes datas:

  i. No último dia útil os meses de maio de novembro; e/ou
  ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

  Nos períodos descritos acima as retenções do imposto de renda serão apuradas com base nas seguintes alíquotas:

  i. Para o imposto de renda retido na fonte nos meses de maio e novembro (come – cotas) será aplicada uma alíquota de 15%; e
  ii. Para imposto de renda retido na fonte nas distribuições de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Alíquotas	Prazo
22,50%	Até 180
20,00%	De 181 a 360 dias
17,50%	De 361 a 720 dias
15,00%	Acima de 720

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

24. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias que requer divulgações nas demonstrações financeiras.

25. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

26. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

ROBSON CHRISTIAN H. DOS REIS
CRC 1SP214011

MARCELO VIEIRA FRANCISCO
Diretor Responsável